



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 031/2018 - PROCESSO Nº 1616/2018**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e software de desenho para Arquitetura e Engenharia, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, **até as 09:30 horas do dia 12 de junho de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas.**

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(íveis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelos telefones: (41) 3614-1509 (DLC)/3614-1434 (Pregoeiro)

Araucária, 23 de maio de 2018.

**MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO**



EDITAL RETIFICADO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 031/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1616/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária-Paraná

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nºs 31.519/2017, 18.966/05, Decretos Municipais nºs 16.928/02 e 19.112/05 que dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços no Município de Araucária, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento no ofício nº 003/2018, da Secretaria Municipal de Urbanismo no ofício nº 002/2018, do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros no ofício nº 015/2018, da Secretaria Municipal de Educação no ofício nº 8111/2018, da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego no ofício nº 020/2018, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no ofício nº 138/2018, da Secretaria Municipal de Segurança Pública no ofício nº 157/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social no ofício nº 200/2017, da Secretaria Municipal de Administração no ofício nº 209/2018 e RN 783/2018.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados, até às 09:30 horas do dia 12 de junho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática e software de desenho para Arquitetura e Engenharia, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos



legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

2.2.1 O grupo 01, correspondente à cota de aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do total do objeto, é destinado à ampla concorrência (cota principal);

2.2.2 Ao grupo 02 reserva-se a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto, para participação exclusiva de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), sem prejuízo da participação no grupo 01;

2.2.2.1 No caso de restar(em) deserta(s) ou fracassada(s) a(s) cota(s) de participação(ões) destinada(s) às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), o grupo referido no subitem 2.2.2 será adjudicado integralmente à empresa vencedora da outra cota (cota principal), desde que mantida as mesmas condições da proposta a esta destinada, preenchidas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2.2.3. O grupo 03 é destinado à ampla concorrência;

2.2.4. O grupo 04 é destinado à participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1 Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:

- a)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I);
- g)** Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente



enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

- h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar os demais atos pertinentes à licitação;
- i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4 O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e" do subitem 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.5 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 031/2018 Processo Nº 1616/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato	Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 031/2018 Processo nº 1616/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato
--	---

4.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 Os documentos necessários à habilitação e proposta deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia



acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço e CNPJ;
- b)** Número do processo e do Pregão;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital, incluindo marca/fabricante e modelo do produto cotado;
- d)** Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e)** A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
- f)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

5.2. Não será admitida proposta que não contemple a quantidade integral do item cotado.

5.3. Para os itens 3, 4, 5, 6, 8 e 9 dos grupos 1 e 2 deverão ser apresentados os catálogos técnicos oficiais, do Fabricante dos produtos, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no edital e seus Anexos em todos os seus itens, sem exceção, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação. Apresentar a “repetição” deste conjunto de especificações na proposta não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação. Deverá informar site onde se encontra o catálogo para **confirmação das características do equipamento.**

5.4. Para os itens de 1 a 9 dos grupos 1 e 2, para o item 1 do grupo 3 e também para o item 1 do grupo 4 deverão ser apresentada(s):

- a)** Declaração/carta que reconheça a licitante como revenda apta a comercializar os objetos deste Edital, que será emitida e assinada pela própria fabricante da solução e direcionada ao certame em questão.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;



- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no sub item 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Para os itens de 1 a 9 dos grupos 1 e 2, para o item 1 do grupo 3 e para o item 1 do grupo 4, deverão ser apresentado (s):

- a) Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto desta licitação.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, nos termos do Anexo III.



6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - 7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 7.3.2. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.
- 7.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Primeiramente, a proposta de menor preço e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 7.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 7.12. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.17. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 7.17.1. No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance, (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.



8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 8.3.** As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR;
- 8.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 8.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7.** Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 8.8.** Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital
- 9.2.** Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Araucária, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 9.3.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 9.4.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.



- 9.5.** Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Araucária, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 9.6.** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 9.7.** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 13 e 14, respectivamente, do Decreto Municipal nº 16.928/02.

11. DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1.** O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 11.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3.** Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.
- 11.4.** O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1.** A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.



- 12.2.** A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.
- 12.3.** A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 12.4.** Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 12.5.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 12.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 13.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 13.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 13.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 13.1.
- 13.4.** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.
- 13.5.** O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.
- 13.6.** O valor total máximo estimado desta licitação é de **R\$ 4.059.238,29 (quatro milhões, cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)** do orçamento de 2018, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMPL	10.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30.17.00	1000
	10.01.04.122.0002.2011.3.3.90.39.08.00	
	10.01.04.122.0002.2011.3.3.90.39.94.00	
	10.01.04.122.0002.2011.4.4.90.52.35.00	
SMUR	25.02.04.122.0011.2052.3.3.90.30.47.00	1000/1710/1507/1358
	25.02.04.122.0011.2052.4.4.90.52.35.00	
	25.01.15.452.0006.2051.3.3.90.30.47.00	
	25.01.15.452.0006.2051.4.4.90.52.35.00	
FUNREBOM	22.01.04.122.0002.2048.4.4.90.52.35.00	1515/3515
	22.01.04.122.0002.2048.3.3.90.30.17.00	
	22.01.04.122.0002.2048.3.3.90.30.26.00	
	22.01.04.122.0002.2048.3.3.90.30.47.00	
SMED	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.30.17.00	1000/1107
	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.30.47.00	1000/1104/1107
	11.01.12.361.0003.2013.3.3.90.30.17.00	
	11.01.12.361.0003.2013.3.3.90.30.47.00	
	11.01.12.365.0003.2014.3.3.90.30.17.00	1000/1107
	11.01.12.365.0003.2014.3.3.90.30.47.00	
	11.01.12.367.0003.2016.4.4.90.52.35.00	1000
SMTE	23.01.11.122.0015.2050.4.4.90.52.35.00	1000
SMMA	15.01.18.541.0009.2035.3.3.90.30.47.00	1000
	15.01.18.541.0009.2035.4.4.90.52.35.00	1000
SMSP	27.01.06.181.0018.2058.3.3.90.39.08.00	1000
	27.01.06.181.0018.2058.3.3.90.30.17.00	
	27.01.06.181.0018.2058.3.3.90.39.94.00	
	27.01.06.181.0018.2058.4.4.90.52.35.00	
SMAS	14.01.08.122.0008.2030.4.4.90.52.35.00	1000/1352/1357/1936/ 1940
	14.01.08.122.0008.2030.3.3.90.30.17.00	
SMAD	07.01.04.122.0002.2007.3.3.90.39.94.00	1000

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



- 14.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2 e 11.4.
- 14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 05 (cinco) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensão a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.
- 14.2.3.** À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

- 15.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.2.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório do Pregão, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.
- 16.3.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.5.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 16.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.



- 16.7.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 16.8.** A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 16.9.** São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 16.10.** A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.11.** O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 16.12.** O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 16.13.** O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 16.14.** A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.15.** Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 16.16.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.17.** Integram o presente Edital:
- Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - Anexo II – Termo de referência;
 - Anexo III – Modelos de declarações;
 - Anexo IV – Modelo da proposta de preços;
 - Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.18.** Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09h00 às 12h00 ou das 13h00 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszc, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná, (41) 3614-1509/ 3614-1434 (Pregoeiro).

Araucária, 23 de maio de 2018.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão N°: /2018

Processo Licitatório n°: /2018

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. n° _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

GRUPO 01 - COTA PARTICIPAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código PMA	Descrição	Unidade	QUANTIDADE										Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				SMPL	SMUR	FUNREBOM	SMED	SMTE	SMMA	SMSP	SMAS	SMAD	Total		
1	213871	Autodesk Architecture Engineerig Construction Collection IC Single User, com validade de assinatura de 36 meses a partir da data de instalação.	UN.	12	-	-							12	25.786,77	309.441,24
2	213872	AutoCAD 2018 New Sigle User, com validade de assinatura de 36 meses a partir de instalação	UN.	10	6	-	-	-	-	-	-	-	16	19.536,85	312.589,60
3	213875	Workstation com monitor 23"	UN.	16									16	12.204,45	195.271,20
4	77375	Computador Desktop tipo mini/micro com monitor e S.O – Básico (Tipo I)	UN.	213							50		263	3.222,80	847.596,40
5	77376	Computador Gráfico com monitor e S.O – Avançado (Tipo II)	UN.	50					6				56	6.156,50	344.764,00
6	77377	Computador SSF com S.O e sem monitor (Tipo III)	UN.				150						150	2.701,85	405.277,50
7	213876	Monitor 21"	UN.	100									100	679,39	67.939,00
8	107142	Notebook avançado	UN.	15		1				2			18	5.582,00	100.476,00
9	179477	Notebook básico	UN.	30	5					2	25		62	2.782,40	172.508,80
TOTAL GRUPO 01 R\$														2.755.863,74	

GRUPO 02 - COTA PARTICIPAÇÃO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI

Item	Código PMA	Descrição	Unidade	QUANTIDADE										Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				SMPL	SMUR	FUNREBOM	SMED	SMTE	SMMA	SMSP	SMAS	SMAD	Total		
1	213871	Autodesk Architecture Engineerig Construction Collection IC Single User, com validade de assinatura de 36 meses a partir da data de instalação.	UN.	4	-	-							4	25.786,77	103.147,08
2	213872	AutoCAD 2018 New Sigle User, com validade de assinatura de 36 meses a partir de instalação	UN.			-	1	-	2	-	-	-	3	19.536,85	58.610,55
3	213875	Workstation com monitor 23"	UN.	4									4	12.204,45	48.817,80
4	77375	Computador Desktop tipo mini/micro com monitor e S.O – Básico (Tipo I)	UN.	87									87	3.222,80	280.383,60
5	77376	Computador Gráfico com monitor e S.O – Avançado (Tipo II)	UN.		10		10						20	6.156,50	123.130,00
6	77377	Computador SSF com S.O e sem monitor (Tipo III)	UN.	50									50	2.701,85	135.092,50
7	213876	Monitor 21"	UN.		20					20			40	679,39	27.175,60
8	107142	Notebook avançado	UN.				5						5	5.582,00	27.910,00
9	179477	Notebook básico	UN.				20						20	2.782,40	55.648,00
TOTAL GRUPO 02 R\$														859.915,13	

GRUPO 03 - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código PMA	Descrição	Unidade	QUANTIDADE										Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				SMPL	SMUR	FUNREBOM	SMED	SMTE	SMMA	SMSP	SMAS	SMAD	Total		
1	211705	Solução de Antivírus Cooperativo	UN.	3000		10							3010	120,47	362.614,70
TOTAL GRUPO 03 R\$														362.614,70	

*Este item não poderá ser alocado em grupos por ser inviável a utilização de diferentes marcas do referido item, na mesma rede.

GRUPO 04 - DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI

Item	Código PMA	Descrição	Unidade	QUANTIDADE										Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				SMPL	SMUR	FUNREBOM	SMED	SMTE	SMMA	SMSP	SMAS	SMAD	Total		
1	213874	Corel Draw Graphics X8 Full, validade vitalícia	UN.	10	4				2				16	2.343,72	37.499,52
2	76230	Mouse	UN.	300		10	500	70		30	20		930	25,19	23.426,70
3	76231	Teclado	UN.	150		10	500	40		30			730	24,29	17.731,70
4	200153	Cabo VGA	UN.	50		10	50	10		20			140	15,62	2.186,80
TOTAL GRUPO 4 R\$														80.844,72	



2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A presente licitação tem por objeto Solução de desenho assistido e edição de imagem, através de aquisição de licenças e atualizações de software e hardware.

2.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

GRUPOS 1 E 2

ITEM 3 - WORKSTATION COM MONITOR DE NO MÍNIMO 23”:

1- SOFTWARES - Sistema operacional Microsoft WINDOWS 10 PRO 64 bits ou superior, em português do Brasil; - O modelo do equipamento deve EQUIPAM constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL); - A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica; A mídia poderá ser por lote de compra. - Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante; - O equipamento deverá possuir suporte a distribuição Ubuntu (comprovada pelo fabricante).

2 – PROCESSADOR - Processador de última geração disponível na linha de equipamentos oferecida; - Deve possuir índice CPU Benchmark Passmark de 10.000 pontos ou superior; - Quatro ou mais núcleos físicos, suportando pelo menos 8 threads de processamento; - Deve possuir TDP de até 120W; - Arquitetura 64bits; - Suporte a virtualização de processamento (VT-x ou equivalente) e de I/O (VT-d ou equivalente);

3 - MEMÓRIA RAM – 16 (dezesseis) GB DDR4 do tipo ECC; Memória expansível até pelo menos 64 (sessenta e quatro) GB; Velocidade padrão DDR4-2400Mhz ou superior; Deverá conter no mínimo menos 4 (quatro) slots de memória.

4 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO -Capacidade de pelo menos 1TB (ou superior) por unidade; - Padrão SATA III; - Velocidade de rotação de no mínimo 7200 RPM; - Suporte a N.C.Q. (Native Command Queuing) e S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology); - 16MB ou mais de cache; - Suporte a RAID na controladora de disco.

5 - UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA – Mídia Óptica leitor/gravador DVD-ROM, DVD+/-RW DL Super-Multi.

6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Fonte com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v, integrada (interna); - PFC ativo; - Eficiência mínima de 85%; - Frequência de 60Hz (com tolerância de 10%); - Chaveamento automático entre voltagens suportadas; - Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136.

7- GABINETE - Tipo tool less, que permita abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas (são aceitos parafusos recartilhados desde que atendam a característica tool less); - Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete; - Sistema de detecção de intrusão de chassis.

8 - TECLADO - Com bloco numérico separado; - Com Layout Português Brasil (ABNT2); - Com ajuste de inclinação; - Conectado por cabo USB ao computador.

9 - MOUSE ÓPTICO - Tamanho padrão (não mini-mouse); - Com 2 botões mais botão de rolagem (scroll); - Modelo óptico laser; - Conectado por cabo USB ao computador; - Resolução de pelo menos 800 dpi; - Formato ergonômico ambidestro.

10 - PLACA MÃE - Suporte a dual channel no barramento da memória; - Possuir mínimo de 8 (oito) portas USB, sendo pelo menos 4 USB 3.0 e as demais no mínimo USB 2.0, sendo no mínimo 4 (quatro) na parte frontal do gabinete (sendo pelo menos uma USB 3.0); - Deve ter, no mínimo, 03 interfaces SATA 3.0; - Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org.



11 - PLACA DE VÍDEO - Compatibilidade com DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.4 ou superior; - Placa de vídeo dedicada, não sendo aceita solução on board na placa mãe; - Mínimo 03 (três) saídas digitais (Display Port, HDMI ou DVI) com pelo menos 1 HDMI com suporte a áudio (podendo ser utilizado adaptador); - Memória dedicada com no mínimo 4GB GDDR5; - Suporte para uso simultâneo de três monitores; - Estar presente na lista HCL dos softwares Autodesk AutoCAD 2016 e Autodesk Revit 2016 como Certified e Recommended; - Compatibilidade com o sistema cad .

12 - MONITOR - LED com no mínimo 23 polegadas; - Resolução nativa de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz; - Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical; - Deverá ter ajuste de inclinação; - Tempo de resposta de no máximo 8ms; - Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1; - Entrada HDMI ou Display Port, conforme saída digital da placa de vídeo fornecida, com cabo incluso; - Entrada VGA, com cabo incluso; - Deverá possuir giro de 90o, permitindo uso em modo paisagem e retrato, suportado pela placa de vídeo; - Regulagem de altura de, no mínimo, 10.0cm; - Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores; - Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês.

13 - INTERFACE DE SOM - Interface de som de no mínimo 16 bits; - Alto-falante interno integrado; - Entrada na parte frontal do gabinete para microfone e fone de ouvido (podendo ser combinada).

14 - INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET - Configuração totalmente por software; - Velocidade de 100/1000 Mbits; - Full duplex; - Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN); - Integrada à placa-mãe; - Suporte a 802.1q.

15 - BIOS E SEGURANÇA - BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, ou regime de OEM. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento; - Suporte a UEFI; - As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante; - Com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante; - Implementar recursos de auto reconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS; - Suporte a autodiagnostico de todos os componentes internos do computador; - Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e uma para acesso e alterações das configurações do BIOS; - Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU; - Chip de segurança do tipo TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior e integrado à placa mãe. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento, e ainda, a instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.); - BIOS tipo flash memory. Firmware deve ser passível de atualização via software on site; - Permitir a inserção de código de identificação do equipamento (número do patrimônio e número de série); - Deve dispor de ferramenta de teste e diagnóstico para pelo menos os seguintes componentes: processador, memória, disco rígido, placa mãe.

16 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Gabinete, teclado, mouse, monitor devem ter cor predominante preta, na mesma tonalidade; - Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovado por catálogo do fabricante; - A placa mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo, comprovado por documentação do fabricante; Catálogo técnico ou documento oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no



Projeto Básico e seus Anexos em todos os seus itens, sem exceção, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação; - Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force); - Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro de cinquenta centímetros); - Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware; - Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil); - Periféricos (teclado, mouse, etc.) e monitor devem possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto.

17 - CERTIFICAÇÕES - Deve ser compatível com a diretiva europeia RoHS; - Aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas normas equivalentes internacionais;

18 - GARANTIA E SERVIÇOS - A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; O serviço de garantia será exigido da empresa vencedora. caberá a mesma prover o serviço de garantia, seja através de sua equipe de helpdesk, do fabricante ou rede autorizada pelo mesmo. A PMA remeterá a empresa vencedora a lista de equipamentos que apresentarem defeito, dentro do período de garantia, acompanhado do número de série de cada equipamento e a descrição do defeito, cabendo a esta empresa dar encaminhamento a solicitação. Não será aceito nenhum outro meio para a solicitação deste serviço de garantia. - A empresa vencedora deverá fornecer endereço de e-mail e número de telefone para receber as solicitações de serviço de garantia da PMA. A partir do momento em que for aberto o chamado, via telefone ou mensagem eletrônica (e-mail), com os serviços solicitados, a empresa (licitante) vencedora terá 03 (três) dias úteis para atender ao chamado e até 30 dias corridos para a solução do defeito. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará as penalidades contidas neste edital. - Atendimento no local (on site); Caso seja necessário a retirada do equipamento com defeito, a empresa vencedora deverá prover a substituição por outro do mesmo modelo ou superior até que o equipamento consertado retorne para a PMA. Caso o período para conserto seja superior a 30 dias corridos, a empresa vencedora deverá substituir o equipamento com defeito por um novo em definitivo; Comprovação através de catálogo ou declaração do fabricante que o modelo ofertado é da linha corporativa.

ITEM 4 - COMPUTADOR DESKTOP TIPO MINI/MICRO COM MONITOR E S.O. - BÁSICO:

1 – SOFTWARES – Sistema operacional Microsoft WINDOWS 10 PRO 64 bits ou superior, em português do Brasil; O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL); A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica; A mídia poderá ser por lote de compra. Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante; O equipamento deverá possuir suporte a distribuição Ubuntu (comprovada pelo fabricante).



- 2 – PROCESSADOR - Processador de última geração disponível na linha de equipamentos oferecida; Intel Core i3-7100T com Intel HD Graphics 630, 3.4 GHz, 3MB cache OU equivalente AMD; Suporte a virtualização;
- 3 - MEMÓRIA RAM – 4 (quatro) Gbytes DDR4 ou superior; Velocidade padrão DDR4 2400MHz ou superior; Suporte a 2 slots de memória; Memória expansível até pelo menos 32 GB.
- 4 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNA - Suporte nativo a disco Padrão Solid State Drive (SSD); - Disco rígido (HD) SATA de no mínimo 500 GB (7200 RPM) - 2,5";
- 5 - UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA – Suportar unidade de Mídia Óptica leitor/gravador DVD/RW externa com conexão USB. (não será fornecido a unidade neste pregão).
- 6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Fonte com chaveamento automático, atendendo as tensões de entrada de 110/220v, externa e com potência máxima de 65 W, suportando a configuração máxima do equipamento; Frequência de 60 Hz (com tolerância de 10%); Chaveamento automático entre voltagens suportadas; Os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14136.
- 7 – GABINETE - Padrão MINI com volume máximo de 1.200cm³; Tipo tool less, que permita abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas. Serão aceitos parafusos recartilhados; Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete; Sistema de detecção de intrusão de chassis, acompanhado de cadeado eletrônico ou mecânico (com 2 chaves).
- 8 – TECLADO – Com bloco numérico separado; Com Layout Português Brasil (ABNT2); - Com ajuste de inclinação; Conectado por cabo USB ao computador; Do mesmo fabricante do equipamento.
- 9 - MOUSE - Tamanho padrão (não mini-mouse); Com 2 botões mais botão de rolagem (scroll); - Modelo óptico; - Conectado por cabo USB ao computador; Resolução de pelo menos 800 dpi; Formato ergonômico ambidestro; Do mesmo fabricante do equipamento;
- 10 - PLACA MÃE - Suporte a dual channel, no barramento da memória; Possuir mínimo de 5 (cinco) portas USB 2.0 ou superior, sendo no mínimo 2 (duas) do tipo 3.0 na parte frontal do gabinete; Deve ter, no mínimo, 01 interface M.2; Barramento de memória de 2400Mhz ou superior, suportando a velocidade máxima da memória fornecida; Arquitetura Mini Desktop;
- 11 - INTERFACE DE VÍDEO - Compatibilidade com DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.1 ou superior; 01 (uma) saída VGA; 01 (uma) saída HDMI para monitor digital ou Display Port com adaptador HDMI – em ambos os casos deve suportar o envio de áudio junto a imagem; A placa de vídeo deverá ser integrada ao processador.
- 12 - CHIPSET – Desenvolvido para o mercado corporativo, verificáveis em <http://www.intel.com/content/www/us/en/chipsets/business-chipsets> /laptop-desktop-business-chipsets.html para processadores Intel ou em <http://sites.amd.com/us/business/products/clients/Pages/clients.aspx> para processadores AMD. - Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes;
- 13 - INTERFACE DE SOM - Interface de som de no mínimo 16 bits; - Alto-falante integrado; - Entrada na parte frontal do gabinete combinada para microfone/fone de ouvido;
- 14 – INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET - Configuração totalmente por software; - Velocidade de 100/1000 Mbits; - Full duplex; - Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN); - Integrada à placa-mãe; - Suporte a 802.1x e 802.1q.
- 15 - BIOS E SEGURANÇA - BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou regime OEM, ou este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento; - Suporte a UEFI versão 2.1 ou superior; - As



atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante; - Com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante; - Implementar recursos de auto reconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS; - Suporte a autodiagnostico de todos os componentes internos do computador; - Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e uma para acesso e alterações das configurações do BIOS; - Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU; - Chip de segurança do tipo TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior e integrado à placa mãe. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento, e ainda, a instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe,

não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.); - BIOS tipo flash memory. Firmware deve ser passível de atualização via software on site; - Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série) - Suporte a replicação de configuração da BIOS.

16 MONITOR DE VÍDEO – Tela 100% plana de LED, Tamanho mínimo de 21”, 16.7 milhões de cores; - Deve ser fornecido a resolução de 1920 x 1080 pixels; - Conectores de entrada: 01 (uma) entrada VGA e 01 (uma) entrada HDMI ou DISPLAYPORT; - Não serão aceitos adaptadores. - Deverá ser entregue um cabo VGA, 01 cabo de conexão HDMI ou DISPLAYPORT compatível para ligação com o computador deste item ofertado e um cabo de alimentação padrão NBR 14136; - Ter ajuste de altura e rotação; - Base de ajuste de altura (no mínimo 10cm) e giro (pivot) – Controle digital de brilho e contraste; - Tela antirreflexiva; - Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%) com ajuste automático, frequência 50/60Hz; - Os fornecedores (licitantes) deverão prestar as garantias dos monitores de vídeo nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, devendo ser ratificada na proposta comercial.

17 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Gabinete, teclado, mouse, monitor devem ter cor predominante preta, na mesma tonalidade; - Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovado por catálogo do fabricante; - A placa mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo, comprovado por documentação do fabricante; - Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão

ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro de cinquenta centímetros); - Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware; - Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil); - Periféricos (teclado, mouse, etc.) devem possuir impressa a logomarca do

fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto.

18 - CERTIFICAÇÕES - Deve ser compatível com a diretiva europeia RoHS. Comprovação através do catálogo do produto; - Aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas normas equivalentes internacionais;



19 - GARANTIA E SERVIÇOS - A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; - O serviço de garantia será exigido da empresa vencedora. caberá a mesma prover o serviço de garantia, seja através de sua equipe de helpdesk, do fabricante ou rede autorizada pelo mesmo. A PMA remeterá a empresa vencedora a lista de equipamentos que apresentarem defeito, dentro do período de garantia, acompanhado do número de série de cada equipamento e a descrição do defeito, cabendo a esta empresa dar encaminhamento a solicitação. Não será aceito nenhum outro meio para a solicitação deste serviço de garantia. - A empresa vencedora deverá fornecer endereço de e-mail e número de telefone para receber as solicitações de serviço de garantia da PMA. A partir do momento em que for aberto o chamado, via telefone ou mensagem eletrônica (e-mail), com os serviços solicitados, a empresa (licitante) vencedora terá 03 (três) dias úteis para atender ao chamado e até 30 dias corridos para a solução do defeito. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará as penalidades contidas neste edital. - Atendimento no local (on site); - Caso seja necessário a retirada do equipamento com defeito, a empresa vencedora deverá prover a substituição por outro do mesmo modelo ou superior até que o equipamento consertado retorne para a PMA. - Caso o período para conserto seja superior a 30 dias corridos, a empresa vencedora deverá substituir o equipamento com defeito por um novo em definitivo; - Comprovação através de catálogo ou declaração do fabricante que o modelo ofertado é da linha corporativa.

ITEM 5 - COMPUTADOR GRÁFICO COM MONITOR E S.O. AVANÇADO:

1 - SOFTWARES - Uma licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas, durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO - 64 bits; - O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers; - Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;

2 - PLACA PRINCIPAL - Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org; - 4 (quatro) slots para memória tipo DDR4, Memória expansível até pelo menos 32 (trinta e dois) Gigabytes com barramento mínimo de 2133 MHz; - Deverá possuir no mínimo 1 (um) slot livre tipo PCI-E. - A controladora de vídeo deverá ser do tipo off-board, utilizando 1 (um) slot do tipo PCI Express 16x. - Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, mas conectado a fonte de energia; - Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip; - Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; - Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; - Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no

mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal, dispensável no outro caso; - Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0.

3 - BIOS - Unified Extensible Firmware Interface - Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play; - Lançada a partir de 2011 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; - Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; - Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e



número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante; - Suporte à tecnologia de previsão /contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; - Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, dispensável no outro caso. - Deverá possibilitar replicação de configuração de BIOS;

4 - PROCESSADOR - Processador de última geração disponível na linha de equipamentos oferecida; - Intel Core i7-7700 com Intel HD Graphics 630, 3.6 GHz, 8MB cache OU equivalente AMD A12-9800 ou superiores; - Suporte a virtualização;

5 - MEMÓRIA RAM - Memória RAM tipo DDR4-2400 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes; - Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.

6 - CONTROLADORA DE VÍDEO - Controladora de Vídeo off-board NVIDIA, compatível ou superior com, no mínimo, 2GB de memória. 128-Bit, 640 Cores de Processamento. A placa gráfica deverá ser homologada pelo fabricante do computador, para o modelo ofertado, sendo devidamente

comprovado através de documentação/declaração do fabricante ou equivalente AMD; - A placa off-board deverá ter a capacidade de controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho. - Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior. - Deverá possuir, no mínimo, uma conexão de vídeo digital (display port ou DVI);

7 - INTERFACES - Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbps, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off-board); - Controladora de som com conectores para saída de som na parte traseira e para entrada e saída na parte frontal do gabinete; - No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 e 2 (duas) interfaces USB 3.0, sendo que pelo menos 2 (duas) devem estar instaladas na parte frontal do gabinete. Não será permitida a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;

8 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO - Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 01 (Um) Terabytes, interface tipo SATA 3 de 6 GB/s, cache de 32MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; - Deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

9 - UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA - Unidade de DVD±RW dual-layer interna, DVD+RW (gravação de 6x), DVD-RW (gravação de 6x) e DVD (leitura de 6x) ou configuração superior; - Interface tipo Serial ATA ou superior; - Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; - Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; - Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

10 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%) com ajuste automático, frequência de 50-60Hz, potência Watts suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo e com eficiência igual ou superior a 90% (PFC 80+); - O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior. A comprovação será feita através do site citado; Para esta comprovação deverá ser fornecido o modelo da fonte ofertada; - Não serão aceitos adaptadores, conversores ou



transformadores externos visando atender às exigências descritas para a fonte. - A fonte deverá ser removida sem o uso de ferramentas (Tool less).

11 - GABINETE - O gabinete deverá obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante (declaração do fabricante); - Volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos) de 15.100 cm³; - Deverá ser utilizável, de maneira segura e estável na posição vertical (torre) e horizontal; - Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; - Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; - Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias, placas de expansão e fonte) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; - Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; - O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; - Deverá ser fornecido auto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente à placa mãe, sem uso de adaptadores.

12 - COMPATIBILIDADE – O equipamento/modelo ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional Windows 10 - 64 bits. - O equipamento deverá possuir suporte a distribuição Ubuntu (comprovada pelo fabricante). - Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada.

13 - MONITOR DE VÍDEO - Tela 100% plana de LED, Tamanho mínimo de 21", 16.7 milhões de cores; - Deve ser fornecido a resolução de 1920 x 1080 pixels; - Conectores de entrada: 01 (uma) entrada VGA e 01 (uma) entrada HDMI ou DISPLAYPORT; - Não serão aceitos adaptadores. - Deverá ser entregue um cabo VGA, 01 cabo de conexão HDMI ou DISPLAYPORT compatível para ligação com o computador deste item ofertado e um cabo de alimentação padrão NBR 14136; - Ter ajuste de altura e rotação; - Base de ajuste de altura (no mínimo 10cm) e giro (pivot) - Controle digital de brilho e contraste; - Tela antirreflexiva não sendo aceito adesivos antirreflexivos ou similares; - Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%) com ajuste automático, frequência 50/60Hz; - Os fornecedores (licitantes) deverão prestar as garantias dos monitores de vídeo nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, devendo ser ratificada na proposta comercial, como condição de aprovação das amostras e da adjudicação.

14 - TECLADO - Padrão AT do tipo estendido de, no mínimo 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; - Padrão ABNT-2 e conector USB 2.0 ou superior; - Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); - Regulagem de inclinação do teclado; - No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; - Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto.

15 - MOUSE - Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; - Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector USB 2.0 ou superior; - Mouse com fio, sem o uso de adaptadores; - Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto.



16 - OUTROS REQUISITOS - Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete; - Deverá acompanhar ou estar disponível para consultas no site do fabricante o Manual de Serviço (Maintenance ou Service Guide), com as instruções detalhadas de como efetuar reparos, substituições de peças, abertura do gabinete, identificação das peças e componentes. - Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; - Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; - As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; - Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por

intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;

17 - GARANTIA E SERVIÇOS – A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; - O serviço de garantia será exigido da empresa vencedora. caberá a mesma prover o serviço de garantia, seja através de sua equipe de helpdesk, do fabricante ou rede autorizada pelo mesmo. A PMA remeterá a empresa vencedora a lista de equipamentos que apresentarem defeito, dentro do período de garantia, acompanhado do número de série de cada equipamento e a descrição do defeito, cabendo a esta empresa dar encaminhamento a solicitação. Não será aceito nenhum outro meio para a solicitação deste serviço de garantia. - A empresa vencedora deverá fornecer endereço de e-mail e número de telefone para receber as solicitações de serviço de garantia da PMA. A partir do momento em que for aberto o chamado, via telefone ou mensagem eletrônica (e-mail), com os serviços solicitados, a empresa (licitante) vencedora terá 03 (três) dias úteis para atender ao chamado e até 30 dias corridos para a solução do defeito. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará as penalidades contidas neste edital. - Atendimento no local (on site); - Caso seja necessário a retirada do equipamento com defeito, a empresa vencedora deverá prover a substituição por outro do mesmo modelo ou superior até que o equipamento consertado retorne para a PMA. - Caso o período para

conserto seja superior a 30 dias corridos, a empresa vencedora deverá substituir o equipamento com defeito por um novo em definitivo; - Comprovação através de catálogo ou



declaração do fabricante que o modelo ofertado é da linha corporativa; Deverá ser possível a consulta no site do fabricante do drivers e manuais através da busca informando o número de série ou serice tag do equipamento.

ITEM 6 - COMPUTADOR SFF COM S.O. SEM MONITOR:

1 – SOFTWARES - Sistema operacional Microsoft WINDOWS 10 PRO 64 bits ou superior, em português do Brasil; - O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL); - A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica; A mídia poderá ser por lote de compra. - Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante; - O equipamento deverá possuir suporte a distribuição Ubuntu (comprovada pelo fabricante).

2 – PROCESSADOR – Intel Pentium G4400 com placa de vídeo Intel HD 510 (3,3 GHz, 3 MB de

cache, 2 núcleos) OU equivalente AMD; - Suporte a virtualização;

3 - MEMÓRIA RAM – 4 (quatro) Gbytes DDR4 ou superior; Velocidade padrão DDR4 2133MHz ou superior; Suporte a 2 slots de memória; Memória expansível até pelo menos 32 GB;

4 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNA - Disco rígido (HD) SATA de no mínimo 500 GB (7200 RPM) ;

5 - UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA – Suportar unidade de Mídia Óptica leitor/gravador DVD/RW externa com conexão USB. (não será fornecido a unidade neste pregão);

6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Fonte com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v, interna; - PFC ativo e potência máxima de 180W, suportando a configuração máxima do equipamento; - Frequência de 60Hz (com tolerância de 10%); - Chaveamento automático entre voltagens suportadas; - Os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14136;

7 – GABINETE - Padrão SFF; - Tipo tool less, que permita abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas. Serão aceitos parafusos recartilhados; - Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete; - Sistema de detecção de intrusão de chassis, acompanhado de cadeado eletrônico ou mecânico (com 2 chaves).

8 – TECLADO - Com bloco numérico separado; - Com Layout Português Brasil (ABNT2); - Com ajuste de inclinação; - Conectado por cabo USB ao computador; - Do mesmo fabricante do equipamento.

9 - MOUSE - Tamanho padrão (não mini-mouse); - Com 2 botões mais botão de rolagem (scroll); - Modelo óptico; - Conectado por cabo USB ao computador; - Resolução de pelo menos 800 dpi; - Formato ergonômico ambidestro; - Do mesmo fabricante do equipamento; - Deverá ser fornecido mousepad do mesmo fabricante do equipamento;

10 - PLACA MÃE - Suporte a dual channel, no barramento da memória; - Possuir mínimo de 5 (cinco) portas USB 2.0 ou superior, sendo no mínimo 2 (duas) do tipo 3.0 na parte frontal do gabinete; - Barramento de memória de 1600Mhz ou superior, suportando a velocidade máxima da memória fornecida; - Arquitetura SFF;

11 - INTERFACE DE VÍDEO - Compatibilidade com DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.1 ou superior; - 01 (uma) saída VGA; - 01 (uma) saída HDMI para monitor digital ou Display Port com adaptador HDMI – em ambos os casos deve suportar o envio de áudio junto a imagem; - A placa de vídeo deverá ser integrada ao processador. 12 - CHIPSET - Desenvolvido para o mercado corporativo, verificáveis em <http://www.intel.com/content/www/us/en/chipsets/business-chipsets/laptop-desktop-business-chipsets.html> para processadores Intel ou em <http://sites.amd.com/us/business/products/clients/Pages/clients.aspx> para processadores



AMD. - Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes; - Com suporte a gerenciamento remoto independente do sistema operacional.

13 - INTERFACE DE SOM - Interface de som de no mínimo 16 bits; - Alto-falante integrado; - Entrada na parte frontal do gabinete combinada para microfone/fone de ouvido;

14 - INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET - Configuração totalmente por software; - Velocidade de 100/1000 Mbits; - Full duplex; - Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN); - Integrada à placa-mãe; - Suporte a 802.1x e 802.1q.

15 - BIOS E SEGURANÇA - BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento; - Suporte a UEFI versão 2.1 ou superior; - As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante; - Com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante; - Implementar recursos de auto reconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS; - Suporte a autodiagnóstico de todos os componentes internos do computador; - Possuir recursos de controle de permissão através de

senhas, uma para inicializar o computador e uma para acesso e alterações das configurações do BIOS; - Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU; - Chip de segurança do tipo TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior e integrado à placa mãe. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento, e ainda, a instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.); - BIOS tipo flash memory. Firmware deve ser passível de atualização via software on site; - Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série) - Suporte a replicação de configuração da BIOS.

16 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS – Gabinete, teclado, mouse, monitor devem ter cor predominante preta, na mesma tonalidade; - Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de

fabricação, comprovado por catálogo do fabricante; - A placa mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo, comprovado por documentação do fabricante; - Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro de cinquenta centímetros); - Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware; - Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil); - Periféricos (teclado, mouse, etc.) devem possuir impressa a logomarca do

fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto.

17 - CERTIFICAÇÕES - Deve ser compatível com a diretiva europeia RoHS. Comprovação através do catálogo do produto; - Aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas normas equivalentes internacionais;

18 - GARANTIA E SERVIÇOS - A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo



de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; - O serviço de garantia será exigido da empresa vencedora. caberá a mesma prover o serviço de garantia, seja através de sua equipe de helpdesk, do fabricante ou rede autorizada pelo mesmo. - A PMA remeterá a empresa vencedora a lista de equipamentos que apresentarem defeito, dentro do período de garantia, acompanhado do número de série de cada equipamento e a descrição do defeito, cabendo a esta empresa dar encaminhamento a solicitação. Não será aceito nenhum outro meio para a solicitação deste serviço de garantia. - A empresa vencedora deverá fornecer endereço de e-mail e número de telefone para receber as solicitações de serviço de garantia da PMA. A partir do momento em que for aberto o chamado, via telefone ou mensagem eletrônica (e-mail), com os serviços solicitados, a empresa (licitante) vencedora terá 03 (três) dias úteis para atender ao chamado e até 30 dias corridos para a solução do defeito. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará as penalidades contidas neste edital. - Atendimento no local (on site); - Caso seja necessário a retirada do equipamento com defeito, a empresa vencedora deverá prover a substituição por outro do mesmo modelo ou superior até que o equipamento consertado retorne para o IFSC. - Caso o período para conserto seja superior a 30 dias corridos, a empresa vencedora deverá substituir o equipamento com defeito por um novo em definitivo; - Comprovação através de catálogo ou declaração do fabricante que o modelo ofertado é da linha corporativa.

ITEM 7 - Monitor LED 21 polegadas:

- Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16.7 Milhões de cores; - Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels; - Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada DVI e 01 (uma) entrada Digital (HDMI ou DisplayPort); - Deverá ser entregue 01(um) cabo VGA, 01(um) cabo de conexão Digital(HDMI ou DisplayPort conforme a porta presente) e um cabo de alimentação; - Controle digital de brilho e contraste; - Regulagem de inclinação e altura; - Regulagem de altura de UNIDADE no mínimo 10.0 cm; - Tela antirreflexiva. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos; - Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%) com ajuste automático, frequência 50-60Hz; - Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português ou inglês; - Qualificação Energy Star - Deverá ser predominantemente em cores escuras (grafite ou preto).

ITEM 8 - NOTEBOOK AVANÇADO:

1 - SOFTWARES - Sistema operacional Microsoft WINDOWS 10 PRO 64 bits ou superior, em português do Brasil; - O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL); - A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. - As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica; - A mídia poderá ser por lote de compra. Drivers disponibilizados em CD/DVD, Mídia USB, sendo esta acompanhada do equipamento de fábrica ou disponíveis no site do fabricante; O equipamento deverá possuir suporte a distribuição Ubuntu (comprovada pelo fabricante).

2 – PROCESSADOR - Processador de última geração disponível na linha de equipamentos oferecida; - Intel Core i7-6500U com Intel HD Graphics 520, 2,5 GHz, 4MB cache OU equivalente AMD;

3 - MEMÓRIA – 8 (oito) Gbytes DDR4 – 2133 SDRAM; – Equipamento expansível a pelo menos 16 (dezesesseis) GB em dois slots;

4 – ENTRADAS - Deve possuir pelo menos duas entradas USB 3.0.



- 5 - CÂMERA DE VÍDEO - Possuir câmera (webcam) integrada ao equipamento de no mínimo 720p;
- 6 - INTERFACE DE SOM - Interface de som de no mínimo 16 bits; - Alto-falante estéreo integrado; - Botão de volume de áudio; - Entrada combinada para microfone/fone de ouvido;
- 7- INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET - Configuração totalmente por software; Velocidade de 100/1000 Mbits; - Full duplex; - Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN); - Integrada à placa-mãe; - Suporte a 802.1x e 802.1q.
- 8 - SAÍDA DE VÍDEO - 1 (uma) saída analógica VGA e 1 (uma) saída digital para monitor;
- 9 - INTERFACE DE REDE SEM FIO - Interface wireless integrada; - Compatível com padrões 802.11 g/n. Atendendo o padrão 802.11n em 5.0 GHz, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente; - Interface Bluetooth 3.0 ou superior integrada.
- 10 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO - Capacidade de 256 Gbytes M.2 SATA TLC SSD;
- 11 – ADAPTADOR DE VÍDEO - Placa de vídeo integrada ao processador; - Compatibilidade Microsoft DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.3 ou superior;
- 12 – MONITOR - 14" diagonal full HD anti-glare slim LED t (1920 x 1080) Graphics Integrated; – TECLADO - Para língua Portuguesa Brasil (ABNT2), integrado; - A impressão das teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; - Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos;
- 13 – APONTADOR - Dispositivo apontador tipo TouchPad, com recursos de zona de rolagem, integrado;
- 14 – BATERIA - De íon lítio (lithium-ion); - Não serão aceitas extensões de bateria ou bateria auxiliar.
- 15 – ALIMENTAÇÃO - Fonte de alimentação acompanhada de adaptador externo com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v; - Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136.
- 16 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS – Deve ser fornecida maleta compatível com o tamanho do equipamento que comporte o carregamento de todos os dispositivos integrantes do equipamento; - Deve ter suporte a trava do tipo Kensington-lock no gabinete (integrada) e deve ser acompanhar o respectivo cabo/cadeado para a trava; Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovado por catálogo do fabricante;
- 17 - CERTIFICAÇÕES - Deve ser compatível com a diretiva europeia RoHS. Comprovação através do catálogo do produto;
- 18 - GARANTIA E SERVIÇOS - A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; - O serviço de garantia será exigido da empresa vencedora. caberá a mesma prover o serviço de garantia, seja através de sua equipe de helpdesk, do fabricante ou rede autorizada pelo mesmo. - A PMA remeterá a empresa vencedora a lista de equipamentos que apresentarem defeito, dentro do período de garantia, acompanhado do número de série de cada equipamento e a descrição do defeito, cabendo a esta empresa dar encaminhamento a solicitação. Não será aceito nenhum outro meio para a solicitação deste serviço de garantia. A empresa vencedora deverá fornecer endereço de e-mail e número de telefone para receber as solicitações de serviço de garantia da PMA. A partir do momento em que for aberto o chamado, via telefone ou mensagem eletrônica (e-mail), com os serviços solicitados, a empresa (licitante) vencedora terá 03 (três) dias úteis para atender ao chamado e até 30 dias corridos para a solução do defeito. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará as penalidades contidas neste edital. Atendimento no local (on site); Caso seja necessário a retirada do equipamento com defeito, a empresa vencedora deverá prover a substituição por outro do mesmo modelo ou superior até que o equipamento consertado retorne para a PMA. Caso o período para conserto seja superior a 30 dias corridos, a



empresa vencedora deverá substituir o equipamento com defeito por um novo em definitivo; Comprovação através de catálogo ou declaração do fabricante que o modelo ofertado é da linha corporativa.

ITEM 9 - NOTEBOOK BÁSICO:

1 - SOFTWARES – Sistema operacional Microsoft WINDOWS 10 PRO 64 bits ou superior, em português do Brasil; - O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL); - A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. - As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica; - A mídia poderá ser por lote de compra. - Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante;

2 – PROCESSADOR - Processador de última geração disponível na linha de equipamentos oferecida; - Intel Core i3-7100U com Intel HD Graphics 620, 2,4 GHz, 3MB cache OU equivalente AMD;

3 - MEMÓRIA – 4 (quatro) Gbytes DDR4 – 2133 SDRAM;

4 – ENTRADAS - Deve possuir pelo menos 2 (duas) entradas USB 3.0;

5 - CÂMERA DE VÍDEO - Possuir câmera (webcam) integrada ao equipamento de no mínimo 720p; - INTERFACE DE SOM - Interface de som de no mínimo 16 bits; - Alto-falante estéreo integrado; - Botão de volume de áudio;

6 - Entrada combinada para microfone/fone de ouvido;

7 - INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET - Configuração totalmente por software; Velocidade de 100/1000 Mbits; - Full duplex; - Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN); - Integrada à placa-mãe; - Suporte a 802.1x e 802.1q. - SAÍDA DE VÍDEO - 1 (uma) saída analógica VGA e 1 (uma) saída digital para monitor, caso não for HDMI, deverá ser fornecido adaptador para HDMI;

8 - INTERFACE DE REDE SEM FIO - Interface wireless integrada; - Compatível com padrões 802.11 g/n. Atendendo o padrão 802.11n em 5.0 GHz, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente; Interface Bluetooth 3.0 ou superior integrada.

9 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO - Capacidade de 500gb SATA 7200rpm;

10 - ADAPTADOR DE VÍDEO - Placa de vídeo integrada ao processador; Compatibilidade Microsoft DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.3 ou superior;

11 – MONITOR - 14 polegadas diagonal HD antirreflexiva LED (1366 x 768) integrada no gabinete; 12 – TECLADO - Para língua Portuguesa Brasil (ABNT2), integrado; - A impressão das teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos;

13 – APONTADOR - dispositivo apontador Touchpad com botão liga/desliga, rolagem bidirecional, toques e gestos ativados por padrão, rolagem com dois dedos, zoom com dois dedos (movimento de pinça);

14 – BATERIA - De íon lítio (lithium-ion); - Não serão aceitas extensões de bateria ou bateria auxiliar.

15 – ALIMENTAÇÃO - Fonte de alimentação acompanhada de adaptador externo com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v; - Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136.

16 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - Deve ser fornecida maleta compatível com o tamanho do equipamento que comporte o carregamento de todos os dispositivos integrantes do equipamento;

Deve ter suporte a trava do tipo Kensington-lock no gabinete (integrada) e deve ser acompanhar o respectivo cabo/cadeado para a trava; - Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovado por catálogo do fabricante;



17 - CERTIFICAÇÕES - Deve ser compatível com a diretiva europeia RoHS. Comprovação através do catálogo do produto;

18 - GARANTIA E SERVIÇOS - A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; O serviço de garantia será exigido da empresa vencedora. caberá a mesma prover o serviço de garantia, seja através de sua equipe de helpdesk, do fabricante ou rede autorizada pelo mesmo. A PMA remeterá a empresa vencedora a lista de equipamentos que apresentarem defeito, dentro do período de garantia, acompanhado do número de série de cada equipamento e a descrição do defeito, cabendo a esta empresa dar encaminhamento a solicitação. Não será aceito nenhum outro meio para a solicitação deste serviço de garantia. A empresa vencedora deverá fornecer endereço de e-mail e número de telefone para receber as solicitações de serviço de garantia da PMA. A partir do momento em que for aberto o chamado, via telefone ou mensagem eletrônica (e-mail), com os serviços solicitados, a empresa (licitante) vencedora terá 03 (três) dias úteis para atender ao chamado e até 30 dias corridos para a solução do defeito. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará as penalidades contidas neste edital. Atendimento no local (on site); Caso seja necessário a retirada do equipamento com defeito, a empresa vencedora deverá prover a substituição por outro do mesmo modelo ou superior até que o equipamento consertado retorne para a PMA. Caso o período para conserto seja superior a 30 dias corridos, a empresa vencedora deverá substituir o equipamento com defeito por um novo em definitivo; Comprovação através de catálogo ou declaração do fabricante que o modelo ofertado é da linha corporativa.

GRUPO 03

ITEM 1 - Solução de Antivírus Cooperativo

Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers componentes da solução adquirida, devem estar em nome da CONTRATANTE, em modo definitivo válidas por 36 meses, legalizadas, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".

1 – Requisitos gerais obrigatórios para a solução de antivírus cooperativo:

- Proteção anti-spyware em tempo real para todas as versões de sistemas operacionais suportados;
- Firewall incluso com possibilidade de configuração de políticas de restrição de acordo com o grupo de estações de trabalho;
- Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;
- Instalação do Antivírus e Firewall em um único instalador;
- Atualização automática e incremental da lista de vírus, vacinas e da versão do programa;
- Atualização automática deve permitir configuração de hora, dia, semana, mês e ainda em horários definidos;
- Atualização automática deve permitir conexão através de serviço de proxy padrão SOCKs, ou HTTP/FTP;
- Possuir processo para a desinstalação automática do sistema antivírus existente no equipamento;
- Rastreamento de memória avançado, monitorando os processos e as vulnerabilidades usadas por Exploits;
- Detecção e remoção de vírus de macro em tempo real;
- Emissão de alerta, com notificação automática ao administrador, em caso de epidemia de vírus;
- Envio e armazenamento no servidor de log de ocorrência de vírus, com no mínimo os seguintes dados: Nome do Vírus; Nome do arquivo infectado; Data e hora da detecção; Tipo



de detecção (manual, tempo real, agendado); Nome da máquina e número de IP; Ação realizada;

- Proteção contra desinstalação não autorizada do produto e proteção contra remoção do módulo residente em memória através de senhas distintas;
- “Roll-back” da biblioteca de vírus;
- Instalação sem reinicialização da estação de trabalho;
- Suporte a agente de atualização para clientes móveis a partir do site do fabricante;
- Agrupamento das estações de trabalho por domínio, com capacidade de configuração específica para cada domínio;
- Permitir política de controle de epidemias;
- Armazenamento de log de ocorrência de vírus local e no servidor;
- Exportar o log para formatos texto, HTML, PDF e CSV;
- Rastreamento de arquivos compactados no formato ZIP, ZIP2EXE, LZEXE, ARJ, LZH, PKLITE, LHA, RAR, TAR, GZIP e Microsoft Compress, no mínimo em 5 níveis de compactação;
- Possibilidade de uso de Sandbox para testar possíveis ameaças;
- Deverá permitir o bloqueio, através do administrador, de serviços de compartilhamento em momentos de epidemia e restaurar as configurações iniciais após o término desta;
- Deverão ser fornecidas todas as documentações e manuais técnicos completos necessários à instalação, configuração e operação da solução em Português do Brasil;
- Deverá ser possível gerenciar o uso de dispositivos USB e CD/DVD, através de controles de leitura/escrita/execução do conteúdo desses dispositivos e também sobre o tipo de dispositivo permitido.
- Capacidade de reportar desatualizações de Sistema Operacional presentes nos computadores;
- A licença deverá ser compatível para utilização multiplataforma, podendo ser utilizada em estações de trabalho (desktop), servidores, notebooks, tablets e smartphones, a critérios da contratante.
- Sistemas Operacionais Compatíveis com:
 - Microsoft Windows Server 2008;
 - Microsoft Windows Server 2008 x64 SP1;
 - Microsoft Windows Server 2008 R2;
 - Microsoft Windows Server 2012;
 - Microsoft Windows 7;
 - Microsoft Windows 7 x64;
 - Microsoft Windows 8;
 - Microsoft Windows 8 x64;
 - Microsoft Windows 10 x64;
 - Distribuições Linux versões de 32 e 64 bits;

- O serviço de gerenciamento da solução de segurança deve suportar ser instalado tanto em plataforma Linux como em plataforma Microsoft. Permitindo ao administrador escolher a plataforma em que o serviço de gerenciamento será instalado. A console de gerenciamento também deve suportar ser instalada em plataforma Linux e Microsoft, permitindo ao administrador escolher a plataforma e inclusive utilizar um ambiente misto de administração, como o servidor de gerenciamento em um computador Linux e a console em um computador Microsoft e vice-versa.

- Possuir um dashboard com informações do estado geral da solução de segurança e hosts gerenciados.

- Possuir download direto (a partir da console de gerenciamento) de novas versões do antivírus ou link para página do fabricante para download de novas versões do antivírus



durante a vigência da garantia do mesmo, dessa forma mitigando a possibilidade de entrar em falsa página para download de falsas atualizações do antivírus.

- A solicitação de verificação de atualização de vacinas e políticas de segurança deve ser originada a partir da estação de trabalho para servidor de gerenciamento.
- Utilizar protocolo seguro (HTTPS) para consulta/visualização de relatórios.
- Capacidade de gerenciar e aplicar as atualizações de softwares e patches disponibilizados pela Microsoft para seus sistemas operacionais, bem como verificar a disponibilidade de atualizações e correções para softwares de terceiros de forma automática, através de configurações no console de gerenciamento central da solução de proteção para end-points.
- Capacidade de aplicar as atualizações de software, sem a necessidade de intervenção do usuário final.
- Aplicar as atualizações e correções de produtos Microsoft e de terceiros mesmo quando o usuário logado não possui privilégios para a tarefa de instalação.
- Aplicar as atualizações e correções de produtos Microsoft e de terceiros mesmo quando o computador estiver bloqueado ou quando não houver usuário conectado (em logoff).
- Capacidade de configurar grupos distintos para update de software, dessa forma, podendo marcar quais grupos sofrerão atualização de software e quais não sofrerão atualização de software.
- Gerar alertas sobre atualizações críticas.
- Possibilidade de criar lista de programas para exclusão da verificação da necessidade de atualização de software.
- Possuir controle de conteúdo web, com no mínimo 28 categorias diferentes (nativo, sem necessidade de criar ou customizar nova categoria), entre eles:
 - Payment services;
 - Scam;
 - Illegal downloads;
 - Software downloads;
 - Streaming media;
 - Social Networking;
 - Adult;
 - Drugs;
 - Dating;
 - Banking;
 - Auctions

O controle de conteúdo deve permitir a configuração por grupos, podendo o administrador determinar, por grupo, quais categorias serão permitidas ou não e se o controle estará ativado para aquele grupo ou não.

- Possuir a funcionalidade de bloqueio de novas conexões, quando for detectado que foi aberta uma conexão bancária e/ou conexão que utilize protocolo seguro.
- Possuir sistema de backup do banco de dados utilizado pelo gerenciador automatizado, com agendamento do backup a ser programado pelo administrador.

2 – Características do Console de Gerenciamento:

- A solução deve possuir administração centralizada por console único para gerenciamento de todos os softwares componentes da solução, permitindo administração completa de todos os clientes, distribuição de políticas, configurações de todas as funcionalidades e emissão de relatórios;
- A solução de antivírus deverá prover software compatível com servidores Linux ou Windows, instalados em plataforma de 32 e 64bits. Sendo Linux, o sistema servidor deverá estar apto a funcionar sem nenhuma restrição, no mínimo com distribuições kernel de 2.6 ou superior. Sendo Windows, o sistema servidor deverá estar apto a funcionar sem nenhuma restrição, no mínimo com as versões Windows Server 2008 ou superior;



- Deve possuir interface intuitiva em português do Brasil;
- Deve proporcionar facilidade para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração da solução de antivírus;
- As configurações para a solução de Antivírus, Antispyware, Firewall, Proteção Contra Intrusos e Controle de Dispositivos deverão ser realizadas tanto nas máquinas físicas como nas máquinas virtuais através do Console único de gerenciamento;
- Deverá permitir programar a atualização do Pacote de Vacinas do servidor central (com frequência e horários definidos) da solução de forma automática, através da internet, sem que haja intervenção técnica, e distribuir, também, de forma automática, a partir do servidor central, sem que seja necessário a reinicialização ou logoff;
- Possibilitar console de gerenciamento via Web (HTTP e HTTPS);
- Deve permitir sua operação remota através de ferramenta disponibilizada pelo fabricante, desde que não use servidores web externos ao parque computacional da CONTRATANTE;
- O acesso a console única de gerenciamento deverá ser realizada mediante autenticação via Active Directory (AD);
- Deve permitir criar contas de usuários com diferentes níveis de acesso de administração e operação;
- Deve permitir, de forma remota via console única de gerenciamento ou web ou através de Group Policy (GPO), a instalação dos clientes em servidores, estações de trabalho (desktop), notebooks e máquinas virtualizadas, com opção de remoção de soluções previamente instaladas;
- Deve possibilitar uma configuração de bloqueio da desinstalação por parte dos clientes, a desabilitação dos serviços do cliente e a proteção das configurações do cliente por senha;
- Deve permitir a configuração determinada no servidor para os clientes, protegendo o software cliente de alterações pelos usuários;
- Dever permitir gerenciar de forma remota as configurações do firewall local de cada máquina cliente;
- O software de gerenciamento em massa deverá possuir duplo fator de autenticação para cada usuário que fizer a utilização e administração do mesmo.
- Deve possibilitar a criação de tarefas de rastreamento em horários predeterminados e na inicialização do sistema operacional;
- Deve possibilitar a realização de rastreamentos em tempo real, de forma manual e agendada, sendo que a agendada deverá ser feita de forma centralizada, no console único de gerenciamento;
- Deverá possuir a capacidade de detecção e remoção, em tempo real, de vírus de macro;
- Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);
- Deve possibilitar a criação de tarefas de atualização para as novas versões de sistemas operacionais em horários predeterminados;
- Deve prover mecanismos de desinstalação nos clientes, inclusive de outros fabricantes, de forma manual e também remota, a partir do console único de gerenciamento;
- Deve descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado;
- Deve possibilitar a instalação e a atualização do software antivírus sem a intervenção do usuário;
- Deve possibilitar a comunicação entre o console único de gerenciamento e o cliente gerenciado de forma segura e criptografada;
- Deve suportar o gerenciamento do total de licenças adquiridas pela CONTRATANTE a partir do console único de gerenciamento;
- Deve realizar o armazenamento em um banco de dados que centralize as informações coletadas no console único de gerenciamento e nos clientes;



- Deve possuir a funcionalidade para criação e agendamento periódico de backups de dados ou fornecer uma ferramenta que cumpra tal finalidade;
 - Deve ser capaz de gerar registros/logs para auditoria;
 - Deve ser possível a geração de relatórios, permitindo a customização dos mesmos e exportação para os formatos HTML e CSV ou TXT;
 - Os relatórios precisam conter, no mínimo, as informações listadas abaixo:
 - Clientes com a lista de definições de vírus (vacinas) desatualizada;
 - Clientes e suas respectivas versões da lista de definições de vírus (vacinas);
 - Versão do software instalado em cada cliente;
 - Vírus que mais foram detectados;
 - Clientes que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
 - Clientes que não reportam estado.
 - Deve ser capaz de gerar notificações de eventos através de alerta, no mínimo, por e-mail;
 - Deve fornecer, em tempo real, o estado atualizado dos clientes, com pelo menos as seguintes informações:
 - Nome da máquina;
 - Endereço IP da máquina;
 - Malwares não removidos;
 - Status da conexão;
 - Data das vacinas;
 - Versão dos softwares clientes de antivírus instalados;
 - Deve possibilitar a configuração do antispyware;
- 3 – Áreas de Isolamento (Quarentena):**
- A solução de antivírus deve possuir funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não sejam conhecidos (ainda sem a vacina em sua base de dados ou por ainda não existir a vacina) ou que não possam ser reparados em um servidor central da rede;
 - Os arquivos contaminados segundo a informação acima, deverão ser enviados da área de isolamento central para o fabricante de forma automática, via protocolo seguro, para geração de uma vacina, automaticamente, sem qualquer tipo de intervenção do administrador. O recebimento deverá ocorrer da mesma forma que foi enviada e logo após deverá aplicar a vacina recém-criada nas estações infectadas;
 - Deve haver a possibilidade de adicionar manualmente arquivos na quarentena do cliente com opção de restrições no console único de gerenciamento.
- 5 – Características do Cliente Gerenciado:**
- Deve ser gerenciado pelo Console Único de Gerenciamento;
 - O cliente antivírus e antispyware para estações de trabalho, notebook, tablets, smartphones e servidores deve possuir interface intuitiva e em português do Brasil;
 - Deve possuir manual(is) em português do Brasil;
 - Deve ser compatível com o ambiente físico e virtualizado;
 - Deve permitir proteção das configurações;
 - Deve ser possível realizar atualização de configurações sem a necessidade de reiniciar ou fazer logoff na máquina;
 - Deve ser capaz de suportar máquinas com arquitetura de 32 e 64bits;
 - O cliente para instalação em estações de trabalho e notebooks deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 e superiores em todas as suas versões, assim como nas versões Linux kernel de 2.6 e superior;
 - O cliente para instalação em servidores deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Windows Server 2003 e superiores, assim como nas versões Linux com distribuição kernel de 2.6 e superiores;



- Deve promover o impedimento, através de políticas definidas pelo administrador da Solução de Antivírus, da desinstalação não autorizada do cliente de antivírus;
- Deverá realizar rastreamento em tempo real para vírus de macro e arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados;
- Deverá permitir varredura em tempo real dos processos em memória, para a captura de vírus executados em memória, sem necessidade de escrita de arquivo;
- Deverá permitir que o rastreamento seja agendado e configurado pelo administrador da rede, com frequência diária, em horário definido, para todas as máquinas, para um grupo ou máquinas específicas;
- Deverá prover proteção em tempo real através da detecção e limpeza de programas maliciosos como: vírus, cavalos de tróia, spywares, adwares, worms, keyloggers e outros tipos de códigos maliciosos;
- Deve ser possível o rastreamento manual solicitado pelo usuário, a critério do administrador da Solução de Antivírus, com interface gráfica intuitiva;
- Deverá ser possível realizar detecção de anomalias através de métodos de assinatura, heurística e comportamento;
- Deverá permitir gerar notificações customizáveis para o usuário em caso de detecção de vírus;
- Deve ser possível exportar o log para o formato Texto (TXT) e/ou CSV;
- Deverá permitir proteção antispymware nativa do próprio antivírus, ou seja, independente de plugin ou módulo adicional;
- Deve permitir a configuração de ações, executadas automaticamente para cada ameaça, com as opções de: somente alertar, limpar automaticamente, apagar automaticamente ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);
- Deve haver a possibilidade de adicionar manualmente na quarentena, arquivos contaminados que serão enviados e analisados pelo fabricante;
- Deverá ser possível configurar ações a serem tomadas na ocorrência de ameaças, incluindo Reparar, Deletar, Mover para a Área de Isolamento (Quarentena) e Ignorar;
- Deve possuir capacidade de detecção em tempo real de vírus novos (desconhecidos pela vacina), proporcionando, ainda, a opção de ajuste de sensibilidade da detecção;
- Capacidade de remoção automática total dos danos causados por spywares, adwares e worms, como limpeza do registro e pontos de carregamento, com opção de terminar o processo e terminar o serviço da ameaça no momento de detecção;
- Deve possibilitar a identificação da origem da infecção para vírus que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação, informando nome ou IP da origem com opção de bloqueio da comunicação via rede;
- Deve ser capaz de executar varreduras em tempo real contra ataques dirigidos à vulnerabilidades do navegador de internet(browser);
- Deve possuir certificação VMware Ready e funcionalidades de otimização de escaneamentos em ambientes virtuais VMware;
- A proteção para as máquinas virtuais devem possuir as mesmas funcionalidades aplicáveis em máquinas físicas sem a necessidade de instalar outro agente, software, módulo e/ou plugin, como por exemplo: proteção de antivírus, antispymware, de heurística, entre outros;
- Deve ser capaz de implementar varreduras otimizadas, tanto em máquinas físicas como em virtuais, de forma que o arquivo já verificado em uma varredura, só será verificado novamente quando houver alguma alteração do mesmo;
- 6 – Relatórios:
 - Os relatórios deverão ser nativos do Console Único de Gerenciamento;
 - Deve ser possível exibir a lista de servidores, estações de trabalho (desktop), tablets, smartphones e notebooks que possuam o antivírus instalado, contendo informações como



nome da máquina, usuário logado, versão do antivírus, versão do engine, data da vacina, data da última verificação e status (com vírus, desatualizada etc.);

– Deve ser capaz de gerar relatórios, estatísticos e gráficos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- As 10 máquinas com maior ocorrência de códigos maliciosos;
- Os 10 usuários com maior ocorrência de códigos maliciosos;
- Localização dos códigos maliciosos;
- Sumários das ações realizadas;
- Número de infecções detectadas diariamente, semanalmente e mensalmente;
- Códigos maliciosos detectados.

7 - Smartphones e Tablets:

- O cliente para instalação em tablets e smartphones deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Android (a partir da versão 4.1);
- Proteção em tempo real do sistema de arquivos do dispositivo;
- Verificação dos objetos na memória interna do smartphone e nos cartões de expansão sob demanda do usuário e de acordo com um agendamento;
- Deve ter função de bloqueio do aparelho caso o SIM CARD for trocado para outro não autorizado;
- Deve ter função de limpeza de dados pessoais a distância, por exemplo, em caso de roubo;
- Capacidade de enviar comandos remotamente para bloqueio e localização do aparelho;
- Capacidade de tirar fotos quando a senha for inserida incorretamente;

8 - Atendimento à contratante:

- Tempo de Atendimento máximo de 4 horas após abertura de chamado em regime 8x5;
- Garantia online, suporte e direito a atualizações do sistema por 36 (trinta e seis) meses;
- Treinamento Online sobre utilização e configuração da solução e sobre a utilização de sua central de gerenciamento.

GRUPO 04

ITEM 2 – Mouse USB

MOUSE ÓPTICO COM FIO (NÃO DEVE SER RETRÁTIL)

- Deve possuir três botões, sendo um deles do tipo Scroll; conexão USB, design ergonômico e ambidestro. Deve ser de cor preta e possuir resolução mínima de 800 dpi, compatível Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Linux, quantidade botões controle 3. Garantia mínima 3 meses.

ITEM 3 – Teclado Multimídia USB com fio.

TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO, CONEXÃO USB - Cor preta. Padrão ABNT2. Deve possuir design ergonômico, ser resistente a líquidos e possuir 107 teclas, além de teclas de atalho. Compatível Sistema Operacional Windows 7, 8, 10 e Linux.

ITEM 4 – Cabo VGA

Cabo HD15 macho x HD15 macho; cabo tipo 3+4; ideal para monitores; dois filtros anti-ruído; com revestimento em PVC, comprimento de 1,5 metros.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

Execução: 12 (doze) meses da publicação da ata de registro de preços;

Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento da nota de empenho.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

Patrimônio: Rua Marcelino Jasinski, 1266 (próximo a empresa CSN) – Bairro: Sabiá – Araucária/PR – Fone: (41) 3901-5208

Horário: 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão nº /2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº /2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO /2018
PREGÃO /2018**

**"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"
PREGÃO Nº /2018 – REGISTRO DE PREÇOS"
"ABERTURA DIA 00/00/2018, ÀS 00:00 H"
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"**

Item	Especificação	Marca/ fabricante/ modelo	Quantidade e total	Unidade de medida	Valor unitário proposto/R\$	Valor total proposto/R \$
					Valor total da proposta/R\$	

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: /2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº -----/2018

Aosdias do mês dedo ano de, no Município de Araucária, Estado do Paraná, no Prefeitura Municipal, sito à Rua: Pedro Druszczyk, 111, reuniram-se o Secretário Municipal de, CPF....., o Secretário Municipal de Finanças, CPF e o Prefeito Municipal....., CPF....., representantes do Município de Araucária, como contratante e a empresaCNPJ....., com sede àneste ato representada pelo Sr.....,CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928/2002 e do Edital de Pregão nº /2018, ao Registro de Preços conforme (Anexo II), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº ____/2018.

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº /2018 e seus Anexos.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

CONTRATADA